DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 5.784, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, que "Compila regras e medidas de proteção e combate ao novo Coronavírus no âmbito do município de Borborema, e dá outras providências."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º Ficam incluídos o § 3º ao art. 16, o art. 25-A e o parágrafo único ao art. 28 do Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, que "Compila regras e medidas de proteção e combate ao novo Coronavírus no âmbito do município de Borborema, e dá outras providências.", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 .....
.....
§ 3º. Fica vedada, em qualquer estabelecimento, a prática de jogo de bilhar, de baralho e de qualquer outra atividade que implique violação do distanciamento mínimo entre pessoas."

"Art. 25-A Será exigida a apresentação da declaração de óbito à pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Borborema, que analisará a causa mortis e autorizar ou não a cerimônia fúnebre, em vista do disposto no § 4º do art. 25 deste decreto."

"Art. 28 .....
Parágrafo único. É condição obrigatória, para entrada e permanência em condomínios, o correto preenchimento do termo de autorização na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO(A) o(a) Sr(a). _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com o seu grupo familiar composto por até seis pessoas, sendo elas, _____ _____ _____ _____, com residência fixa na Rua_____, cidade de _____ Estado de _____, o(a) qual declara ser (_____) proprietário(a) ou (_____) locatário do imóvel no condomínio _____, na Rua _____, a permanecer no imóvel.

O(a) autorizado(a), desde já, fica ciente de que o descumprimento do Decreto sujeitará às responsabilidades e penalidades impostas pelas normas locais, fixadas para fins de contenção da COVID-19.

Borborema-SP, _____ de _____ de 2020.

Servidor responsável pela portaria (assinatura)
(Autorizador)

_____

CANHOTO

(Deverá permanecer com o servidor responsável pela portaria do condomínio)

Nome do(a) proprietário(a)_____
Nome do(a) locatório(a) e acompanhantes_____ _____ _____
RG nº _____ e/ou CPF nº _____
Endereço_____
Cidade _____ Estado de _____
Condomínio: _____ Placa do veículo: _____

DECLARO, sob as penas da lei, ter plena ciência das normas de combate ao novo coronavírus vigentes no município de Borborema, determinadas pelo Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº 5.771, de 29 de maio de 2020 e 5.784, de 10 de junho de 2020, de cumprimento obrigatório, dentre elas, **a)** ser permitida a entrada e permanência do proprietário do imóvel ou locatário com seu grupo familiar de até seis pessoas, neste condomínio, **b)** restrição de circulação, limitando-se apenas para atividades imediatas de alimentação, cuidados de saúde, a trabalho e as consideradas essenciais, **c)** uso obrigatório de máscara de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público (praças, ruas) e no interior de estabelecimentos públicos e privados, **d)** proibição de participar, organizar ou realizar quaisquer atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, **e)** proibição de aglomeração de pessoas em praças públicas e condomínios em geral.

CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A): _____
( ) Recusou-se a assinar

CIÊNCIA DO(A) LOCATÁRIO(A): _____
( ) Recusou-se a assinar

AUTORIZADO: ( ) SIM ( ) NÃO

_____
Servidor responsável pela portaria
(Assinatura)